



## LEI Nº 483/2014

**Ementa:** Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do município de Alfredo Chaves.

O **Prefeito Municipal de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo faz saber que o **Poder Legislativo Municipal** aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Alfredo Chaves, para o exercício de 2014, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), através da seguinte dotação:

060	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	
060002	Fundo de Desenvolvimento Municipal	
060002.15	Urbanismo	
060002.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
060002.15.451.0009	Estruturação e Manutenção dos Serviços Públicos	
060002.15.451.0009.3078	Estruturação e Investimentos do Fundo de Desenvolvimento Municipal	
060002.15.451.0009.3078 44905100	Obras e Instalações	50.000,00
060002.15.451.0009.3078 44905200	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
060002.15.451.0009.3078 44906100	Aquisição de Imóveis	10.000,00

**Art. 2º** – Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei as previstas no art. 43, §§ e incisos da Lei Federal 4.320/64.

**Parágrafo Único** – Os recursos financeiros que serão utilizados para cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, advirão de recursos próprios do Fundo de Desenvolvimento Municipal.

**Art. 3º** – Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar da despesa a ser custeada da anulação total ou parcial de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2014 e de recursos financeiros do Fundo de Desenvolvimento Municipal.

Alfredo Chaves, ES, 28 de fevereiro de 2014.

**ROBERTO FORTUNATO FIORIN**  
Prefeito Municipal



O presente Ato foi arquivado nesta  
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves  
Em 28 de fevereiro de 2014  
Demócrito Torres Lafayette Filho  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 0001-P/2013